



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 93/04/2021

Assunto: Resposta Requerimento 12/2021.

Chavantes, 07 de abril de 2021.

Exmo. Senhor  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal,  
**CHAVANTES – SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente,  
encaminhar resposta ao Requerimento nº 12/2021.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e  
distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP  
PROTOCOLADO EM

07/04/2021

**LAIS MARIOTTO JUBRAN**  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 279.326



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**  
**Secretaria da Cultura Turismo Esporte e Lazer**  
**Avenida Conceição, 303 - Centro, Chavantes - SP**  
**Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205**  
**E-mail: cultura@chavantes.sp.gov.br**

---

Chavantes, 06 de Abril de 2021.

Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

nº17/2021.

Venho por meio deste em resposta ao requerimento nº12/2021 informar que no dia 19 de outubro foi publicado o decreto 3.769 de 2020 que regulamentou em âmbito municipal a lei federal nº14.017 de 29 de junho de 2020.

No dia 30 de Novembro foi publicado o decreto 3.781 de 2020 dispondo sobre a criação do cadastro municipal de cultura, as inscrições foram realizadas de 1 a 7 de Dezembro de 2020. Todavia, após análise da comissão verificou-se que os inscritos não faziam jus ao recebimento do auxílio emergencial, vez que não preenchiam os requisitos legais necessários.

Há que se considerar ainda, que no final do ano de 2020 a comissão foi informada da necessidade de lei específica autorizando o repasse do referido auxílio, todavia, cumpre informar, que nesse período o legislativo municipal já se encontrava em recesso de final de ano.

Assim, considerando que os inscritos não preenchiam os requisitos necessários para o recebimento do benefício e, considerando também que na época a Câmara Municipal já estava em recesso, não foi encaminhado projeto de lei para fins de lei especial autorizando o repasse do auxílio emergencial.

Nesse sentido, face a inviabilidade do recebimento do referido benefício à época, cumpre informar, que conforme o incluso extrato bancário, a importância objeto do repasse encontra-se integralmente depositada para fins de devolução do referido valor. Destaca-se, outrossim, que conforme os e-mails em anexo, estamos aguardando orientação da SECULT/Mtur de qual forma efetivado o processo de devolução do recurso.

Finalmente, cumpre destacar também, que na época as pessoas responsáveis pela operacionalização do referido recurso, não fazem parte da presente administração.

Atenciosamente,

Assessora Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.  
Monique Godoy Morais de Oliveira

Ao  
Exmo.Sr.  
Márcio Burguinha de Jesus do Rego  
DD. Prefeito Municipal  
Chavantes-SP



Extrato conta corrente

G336051007639634006  
05/04/2021 10:09:09

Cliente - Conta atual

Agência 55-8  
Conta corrente 15689-2 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Período do extrato 01/04/2021 até 05/04/2021

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2020		Saldo Anterior			0,00 C
					103.599,48 C
		Invest.com Resgate Autom.			103.599,48 C
		Saldo			0,00
		Juros *			30/04/2021
		Data de Debito de Juros			0,00
		IOF *			03/05/2021
		Data de Debito de IOF			
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					103.599,48
S.Público Automático					

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J5021796 ROGERIO JOSE MURARI DA CUNHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

E-mail Contatos Agenda Preferências Open Drive RE: devolução d  
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Lei Aldir Blanc - Lei 14017/2020  
Secretaria Especial de Cultura  
Ministério do Turismo – Governo Federal  
e-mail: [auxiliocultura@turismo.gov.br](mailto:auxiliocultura@turismo.gov.br)

---

De: Prefeitura Chavantes <[tesouraria@chavantes.sp.gov.br](mailto:tesouraria@chavantes.sp.gov.br)>  
Enviado: quinta-feira, 18 de março de 2021 16:44  
Para: Auxílio Cultura <[auxiliocultura@turismo.gov.br](mailto:auxiliocultura@turismo.gov.br)>  
Assunto: Re: devolução de saldo.

por favor preciso de ajuda..

---

De: "Prefeitura Chavantes" <[tesouraria@chavantes.sp.gov.br](mailto:tesouraria@chavantes.sp.gov.br)>  
Para: [auxiliocultura@turismo.gov.br](mailto:auxiliocultura@turismo.gov.br)  
Enviadas: Quarta-feira, 17 de março de 2021 9:19:11  
Assunto: devolução de saldo.

Ola bom dia.. sou da Prefeitura Municipal de Chavantes, temos um saldo a devolver da lei audir b  
mas ao acessar pede numero da UG e não sei. poderia me orientar..

grato Rogerio..

E-mail    Contatos    Agenda    Preferências    Opções    Re: devol

Enviar

Cancelar

Salvar rascunho

Opções

Para:

"Auxilio Cultura" &lt;auxiliocultura@turismo.gov.br&gt;

Cc:

Assunto: Re: devolução de saldo.

Anexar

*Dica: arraste e solte os arquivos de sua área de trabalho para adicionar anexos a esta mensagem.*

Sans Serif

12pt

Parágrafo

**B I U S I A - A -**

**De:** "Auxilio Cultura" <auxiliocultura@turismo.gov.br>  
**Para:** "Prefeitura Chavantes" <tesouraria@chavantes.sp.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 30 de março de 2021 14:13:34  
**Assunto:** RE: devolução de saldo.

Prezado,

Conforme orientado no Comunicado nº 01/2021, os saldos que não serão utilizados deverão ser mantidos na conta gerada para operacionalização da Lei Aldir Blanc até que a SECULT emita novo comunicado orientando como se dará o processo de devolução.

Atenciosamente,



## MINISTÉRIO DO TURISMO

Comunicado nº 1/2021/CGSNC/DESN/SECDEC/SECULT

Ao(A) @nome\_destinatario@

## COMUNICADO Nº 01/2021

**Lei Aldir Blanc: Esclarecimentos sobre o processo de DEVOLUÇÃO DE RECURSOS para a União, conforme previsto no art. 15 do Decreto 10.464/2020.**

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto 10.464/2020, que prevê a devolução, via Guia de Recolhimento da União, dos saldos remanescentes das contas específicas para a Conta Única do Tesouro tão logo seja encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.019, de 2020, que incluiu na Lei 14.017/2020 o artigo 14-A que afirma que para fins de liquidação e pagamento dos recursos no exercício financeiro de 2021, serão considerados apenas os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar pelo ente responsável no exercício 2020;

Considerando que as diretrizes dispostas no art. 15 do Decreto 10.464/2020 e no art. 14-A da Lei 14.017/2020 se encontram conflitantes; e

Considerando o dever desta Secretaria Especial da Cultura em orientar os Entes subnacionais com relação aos procedimentos a serem adotados no processo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc;

Solicitamos aos Gestores Estaduais, Distritais e Municipais, no caso de recursos que:

1. não se enquadrem nos casos de REVERSÃO, esclarecidos pelo Comunicado nº 08/2020 (publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2020, seção 3, página 139); e
2. não se enquadrem no previsto no art. 14-A da Lei 14.017/2020, ou seja, não foram empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020.

Mantenha esses recursos na conta específica gerada para operacionalização da Lei Aldir Blanc até que seja emitido novo comunicado orientando como se dará o processo de devolução de recursos.

Ressalta-se que a presente situação está sendo discutida internamente e os fluxos estão sendo revistos, objetivando dar a devida segurança aos Gestores Locais no processo de conclusão da ação emergencial ocasionada pela Lei Aldir Blanc.

**ALDO VALENTIM**

Secretário da Economia Criativa e Diversidade Cultural

SECULT/MTur

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Luiz Valentim, Secretário(a) Nacional da Economia**



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

REQUERIMENTO Nº 12 / 2021

Exmo. Senhor  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**CHAVANTES/SP.**

**APROVADO**

*Juraci* DISCUSSÃO

DATA: 22/03/2021

*Michele Batista do Nascimento Lopes*  
Secretaria

O Vereador que abaixo subscreve, vem requerer ao Sr. Prefeito Municipal de Chavantes/SP, com fundamento no artigo 165, Inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes/SP, que encaminhe a esta Casa de Leis, o que segue:

- 1) Extrato bancário completo constando todas as movimentações do valor recebido pelo município através do governo federal em razão da Lei Aldir Blanc para ser repassado aos artistas;
- 2) Quais foram as pessoas/artistas beneficiados pelo município através do repasse recebido em virtude da Lei e,
- 3) Em caso negativo do item "2", quais as razões.

Informamos, em tempo, que os prazos de resposta aos requerimentos feitos por esta casa, em conformidade com o artigo 68, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município é de 15 dias.

Plenário Fausi Mansur, 18 de Março de 2021.

*Juraci*  
**JURACI RODRIGUES**  
Vereador - PSD

